



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2020.

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A ANA CLAUDIA DA CRUZ DE ARAUJO – ME.**

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**

**1.2. ANA CLAUDIA DA CRUZ DE ARAUJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 901, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 04.074.083/0001-14, neste ato representado pelo senhor **Valdemir Pereira de Araújo**, portador do RG nº. 51491386 SSP/SP e CPF nº. 916.514.179-20, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 02				ANA CLAUDIA DA CRUZ DE ARAUJO, CNPJ Sob o nº 04,074,083/0001-14			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
7	3.640	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	0,94	3.421,60	1	
9	775	Un.	Amendoim Cru - Embalagem De 500 Gramas. Grupo Descascado, Subgrupo Selecionado, Classe Miúdo Tipo 1, De Primeira Qualidade, Contendo Matérias-Primas Sãs E Limpas, Isento De Matéria Terrosa E Parasitas, Isento De Umidade,	7,25	5.618,75	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			Fermentação E Ranço. Embalagem Impermeável Contendo Informações Como Data De Validade, Lote, Informações Nutricionais, Data De Fabricação E Registro No Ms. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De entrega.				
10	275	Un.	Amido de milho - Embalagem De 01 Kilo. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranço. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	6,20	1.705,00	1	
16	215	Un.	Azeite 500 ml - Oliva extra virgem	20,45	4.396,75	1	
17	95	Un.	Azeitona em conserva - 500 gramas	8,90	845,50	1	
20	310	Un.	Batata Palha - 500 gramas	11,35	3.518,50	1	
24	960	Pct	Biscoito doce - 400 gramas	2,85	2.736,00	1	
25	290	Pct	Biscoito s/ Lactose doce	7,89	2.288,10	1	
26	325	Pct	Biscoito s/ Lactose salgada	6,95	2.258,75	1	
27	610	Un.	Bolacha de Pão e Mel - 600 Gr	9,20	5.612,00	1	
29	1.040	Pct	Bolacha Rosquinha - 01 Kg	7,95	8.268,00	1	
32	2.225	Pct	Café em pó - 500 gr - extra fino - torrado e moído	7,63	16.976,75	1	
34	45	Un.	Caldo de Galinha - 125g - c/ 12 tabletes	1,65	74,25	1	
50	30	Un.	Catchup - 400 gramas	4,03	120,90	1	
53	240	Un.	Chá Erva Doce - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	4,25	1.020,00	1	
61	590	Un.	Creme de Leite - 200 gramas	2,30	1.357,00	1	
63	20	Un.	Doce em Pasta - 400g	4,65	93,00	1	
66	140	Un.	Ervas Finas - 30 Gr	1,75	245,00	1	
67	460	Un.	Ervilha em conserva - 200 gramas	1,85	851,00	1	
72	110	Un.	Farinha de Milho - 01 Kg	5,85	643,50	1	
76	20	Un.	Farinha Láctea - 400 gramas	9,15	183,00	1	
77	50	Un.	Farinha Temperada 01 Kg.	9,99	499,50	1	
90	130	Un.	Goiabada - 600 gramas	6,99	908,70	1	
91	40	Pct	Grão de Bico - PCT com 500 gramas	9,70	388,00	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

95	300	Un.	Leite de Côco - 200 ml	3,05	915,00	1
97	700	Un.	Leite em pó sem açúcar - 400 gramas	9,65	6.755,00	1
104	580	Un.	Macarrão Argola - 500 gramas	3,35	1.943,00	1
108	1.600	Un.	Macarrão spaguetti nº. 08 - 500 gramas	2,35	3.760,00	1
111	200	Un.	Maionese - Sachê c/ 470 Gr	6,79	1.358,00	1
114	55	Un.	Margarina - Light - 500 gramas	5,15	283,25	1
120	100	Un.	Mistura p/ Pão de Queijo - 01 Kg	10,95	1.095,00	1
126	660	Kg	Mussarela	20,50	13.530,00	1
127	20	Pct	Noz Moscada moída - c/ 05 gramas	2,05	41,00	1
131	210	Pct	Orégano - PCT com 100 gramas	5,95	1.249,50	1
146	25	Un.	Pimenta do Reino Moída - 250g	13,35	333,75	1
148	540	Pct	Pirulito recheado - PCT com sabores sortidos - 700 gramas	11,25	6.075,00	1
149	110	Un.	Polvilho Azedo - 01 Kg	8,30	913,00	1
159	1.125	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Noz noscada de cola e cafeína c/ aroma natural - 02 Litros	6,35	7.143,75	1
163	950	Kg	Salsicha	7,50	7.125,00	1
164	370	Un.	Seleta de Legumes - 200 gr	2,65	980,50	1
166	129	Un.	Tempero completo s/ pimenta - 01 Kg	6,45	832,05	1
171	165	Un.	Vinagre de Limão - 750 ml	4,40	726,00	1
CENTO E DEZENOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS					<b>TOTAL DO LOTE R\$ 119.088,35</b>	

**2.1** Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **O valor total estimado do contrato é de R\$ 119.088,35 (CENTO E DEZENOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.**

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**OU;**

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**6.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.3.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**6.4. Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0029.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Red:-----0051.  
**Fonte ----- 0.100.000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0138.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 090 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0161.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0169.  
**Fonte -----0.102.0000000.**  
**Fonte -----0.146.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.  
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.  
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0231.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0205.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0251.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**  
**Fonte ----- 0.129.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa:----- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo.  
Projeto Atividade:----- 2 660 – Realização de Eventos Jantares e Outros.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0266.  
**Fonte -----0.100.0000000.**  
**Fonte -----0.129.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa:----- 1004 – Benefícios Eventuais.  
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação.  
Elemento de Despesas:----- **3390.46.00.00.00** Auxílio Alimentação.  
Red:-----0286.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.  
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0299.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0314.  
**Fonte -----0.101.0000000.**  
**Fonte -----0.115.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: ----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0327.  
**Fonte -----0.101.0000000.**  
**Fonte -----0.115.0000000.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.  
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.  
Projeto Atividade: ----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0339.  
**Fonte -----0.101.0000000.**  
**Fonte -----0.115.0000000.**

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0408.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----00483.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0524.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.  
Função: ----- 13 – Cultura.  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 637 – Manutenção das Atividades Culturais.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0566.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte -----0.100.000000.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0663.

Fonte -----0.100.000000.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. FISCAL DE CONTRATOS**

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, e a proposta da CONTRATADA.

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de junho de 2020.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANA CLAUDIA DA CRUZ DE ARAUJO -**  
**ME**  
CNPJ sob nº. 04.074.083/0001-14  
Detentora da Ata  
**Valdemir Pereira de Araújo**  
Representante  
CONTRATADO

**Jefferson Sabino Silva Alvarenga**  
CPF 042.165.031-10  
Testemunha

**Luciana Temponi De Moura Barbosa**  
CPF 046.004.061-84  
Testemunha